SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0183

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Associação Sociedade Esportiva Tereré
OBJETO: Auxilio financeiro para custear as despesas com a iluminação do campo de futebol e a construção de um alambrado de proteção.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 15.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Paulo Roberto Brescovit – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 29 de Setembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:2D82A11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 203/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014203/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
UMUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 07.814.115/0001/69
Objeto: Aquisição de Produtos de Consumo e Reagentes Laboratoriais, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 5.432,60 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 29 de setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Regina Paula Frasson Bortolone – Sócia Proprietária
CPF: 029.455.449-11

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:58A5D32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 201/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014203/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
W. N. DIAGNOSTICA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 09.100.467/0001-88
Objeto: Aquisição de Produtos de Consumo e Reagentes Laboratoriais, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 10.622,60 (Dez mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 29 de setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Fabio do Carmo Luciano – Procurador
CPF: 272.722.358-70

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FF0F41A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 202/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014203/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RAFAEL ARANTES BISPO-ME – Contratada.
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Aquisição de Produtos de Consumo e Reagentes Laboratoriais, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 9.511,22 (Nove mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 29 de setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rafael Arantes Bispo – Procurador
CPF: 272.722.358-70

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B928AFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006965/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 017/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 003/2010
PRAZO: 150 dias
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 437.906.230-91.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:66D2C1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 162/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011463/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 017/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 162/2010
PRAZO: 60 dias
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 437.906.230-91.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7A8BFC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 199/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013099/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RUBENS BASSO VALOTTA EPP – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010, com recursos do Convênio Estadual nº 16303/2010, Processo nº 29/011381/2010, e para o Programa Pro-Jovem, com recursos próprios do Município, para realização de suas atividades, com entrega parcelada até 31/12/2010.
Vigência: 31/12/2010
Valor: R$ 30.689,00 (Trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.16.00 – Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rubens Basso Valotta – Proprietário
CPF: 203.576.211-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0FC4FE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 200/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013099/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CLEIR VIEIRA MARTINS ME – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/001-01
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010, com recursos do Convênio Estadual nº 16303/2010, Processo nº 29/011381/2010, e para o Programa Pro-Jovem, com recursos próprios do Município, para realização de suas atividades, com entrega parcelada até 31/12/2010.
Vigência: 31/12/2010
Valor: R$ 9.330,00 (Nove mil trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.16.00 – Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Cleir Vieira Martins – Proprietário
CPF: 137.589.691-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6895E736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO PREGAO PRESENCIAL NO 056/2010

Processo nº: 014203/2010
Pregão Presencial nº: 056/2010
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais por um período de quatro meses.
Empresas Vencedoras
W. N. DIAGNOSTICA EPP - Itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 15, 20, 21, 26, 27, 30, 32, 35, 39, 40, 43, 47, 48, 57, 64, 65, 66, 82, 83 e 85 num total de R$ 10.622,60 (Dez mil seiscentos e vinte dois reais e sessenta centavos);
RAFAEL ARANTES BISPO-ME - Itens 02, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84 e 86, num total de R$ 9.511,22 (Nove mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos);
UMUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – Itens 03, 10, 12, 13, 14, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 69, 70, e 71, num total de R$ 5.432,25 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: 29/09/10

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4445DC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 023/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 023/2010.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010, com recursos do Convênio Estadual nº 16303/2010, Processo nº 29/011381/2010, e para o Programa Pro-Jovem, com recursos próprios do Município, para realização de suas atividades, com entrega parcelada até 31/12/2010,
Empresa Vencedora:

RUBENS BASSO VALOTTA EPP R$ 30.689,00
CLEIR VIEIRA MARTINS ME R$ 9.330,00

Valor Total: R$ 40.019,00 (Quarenta mil e dezenove reais)
Dotação Orçamentária:
02.16.00 – Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

Data: 22 de setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2F2E6AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002876/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 041/2010
PRAZO: 90 dias
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3D477CEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 114/2010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

> "Declara em situação anormal, caracterizada como emergência, a área do município afetada por inundações bruscas, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e Medida Provisória nº 494 de 02 de julho de 2010; e
CONSIDERANDO a enchente (ocasionada por grande quantidade de chuvas torrenciais no Vale do Ivinhema) da "Lagoa do Sapo", perímetro urbano deste município, no dia 27 de setembro de 2010, que ultrapassou a cota de alarme,

atingindo as suas adjacências, provocando a inundação dos quarteirões situados na periferia da Lagoa;
CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais no município, necessitando de caracterizar casos de emergência e/ou calamidade pública;
CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de famílias desabrigadas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos meses e o risco iminente de ocorrência de um surto endêmico, e necessitando ainda de execução de tarefas para o cumprimento do fato ocorrido;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre (inundações bruscas), ocorrida na "Lagoa do Sapo", perímetro urbano deste município, iniciada no dia 27 de setembro de 2010, que ultrapassou a cota de alarme, atingindo as suas adjacências, provocando a inundação dos quarteirões situados na periferia da Lagoa.
Parágrafo Único- Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da situação de emergência, caracterizando como justificativa para a execução de todas as despesas executadas com recursos do orçamento municipal em vigor, no que dispõe o item IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998).

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado á situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único- Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I- penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas.
II- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único- Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, devendo viger por um prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único- O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6CAB86D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.211/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
NILTON LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS. – Contratado.

Base legal: Tem por base legal a cláusula sexta do contrato nº. 211/2010 e o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 21/de setembro de 2010, o contrato nº. 211/2010 ,firmado de 05 de julho à 31 de dezembro 2010, para contratação do servidor no cargo de **Tratorista**, para prestar serviços na equipe de manutenção de estradas e pontes, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, perfazendo um total de 40 horas semanais.

Bodoquena, 21 Setembro de 2010.

ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.

NILTON LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS.- Contratada**.**

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AC1E181A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteira para atender ao Município de Bodoquena, conforme Convênio nº732458/2010, e especificação do anexo da proposta**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 15 de outubro de 2010 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 28 de setembro de 2010.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4202AB6B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço", A Presente Licitação tem por: **OBJETO**: **Aquisição de um veículo utilitário zero km com capacidade 12 lugares para atender programa de proteção Social Especial do Município de Bodoquena/MS, conforme Convênio nº.16957/2010, SETAS conforme Anexo II**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 14 de outubro de 2010 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 28 de setembro de 2010
.
JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:59CBD741

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Confecção de material gráfico para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de outubro de 2010.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2010.

Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6B72C301

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 020/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clinica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia e demais encargos.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio está fundamentado na Constituição Federal, nas disposições da Lei nº. 8.666/93 no que couber; na Lei nº. 8080/90 e demais normas gerais que regulam a matéria, bem como na autorização legislativa municipal através da Lei nº. 1.702 de 24 de setembro de 2010.
VALOR: R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta seis mil reais).
PRAZO: 15/09/2010 a 14/09/2011.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi – (Prefeito), pela Concedente; e MAURICIO PALOMBO, Presidente da Junta Administrativa pela Convenente.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2010.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:DAA4F477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/CMDCA, criado pela Lei Municipal Nº. 964/94, de 28 de março de 1994, no uso das atribuições que

lhe são conferidas e, de conformidade com a aprovação pela Plenária,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição da entidade, **Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Camapuã/MS, pelo prazo de 02 (dois anos), ou seja, **de 15/09/2010 a 15/09/2012.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de Setembro de 2010.

ÉLIX DE PAULA REZENDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:0237C17A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 125/2010

A Senhora MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Sr Faviolino Ajala dedicou parte de sua vida à Comunidade Caracolense, como Juiz de Paz; exercendo mandato de vereador e depois como Professor na Escola Estadual Dr Rubens de Castro Pinto, no Município de Caracol, por muitos anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no dia 29 de Setembro de 2010, no Município de Caracol, em virtude do falecimento do Sr Faviolino Ajala, popular "Professor Fábio".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 29 de Setembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:F795B408

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2010

Processo nº 042/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 16/09/2010 à 31/12/2010
Data da Assinatura: 16/09/2010
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Neide Salete Martinazzo, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:291759DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 025/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que, por falta de interessados habilitados, **FICA CANCELADO** o Pregão Presencial nº 025/2010, cujo objeto é a aquisição de material escolar de primeira linha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 29 de setembro de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:CA0330A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 135 /2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar**, MARIA HELENA DA SILVA BRANCO ,** em caráter temporário, para exercer a Função de **PROFESSOR NÍVEL I** , na **ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA** , ano letivo de **2010, p**elo período compreendido entre **01/09/2010 - 21/12/2010** com carga horária de **17 [desessete horas)** , período matutino ,com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação,ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:FFA35C8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 133 / 2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LUZINETE ALVES ,** em caráter temporário, para exercer a Função de PROFESSORA NÍVEL I I, na ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA , ano letivo de **2010, p**elo período compreendido entre **01/09/2010 - 21/12/2010** com carga horária de **20 [vinte Horas Semanais)** , período noturno ,com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação,ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:7893BD4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 134/2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOEL DOS SANTOS,** em caráter temporário, para exercer a Função de PROFESSOR NÍVEL I I, na Escola Municipal Sebastião de Paula , ano letivo de **2010, p**elo período compreendido entre **01/09/2010 – 21/12/2010** com carga horária de **20 [** vinte e duas] Horas Semanais , período matutino, em substituição á professora Ana Lia Lourenço que encontra-se em Licença-Maternidade por 180 dias, com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:68C77C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2010

" CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença-Maternidade, à servidora **ANA LIA LOURENÇO** ocupante do cargo efetivo de Professora de Geografia – MAG III , nomeada através da Portaria nº 093/ 07 de 14 de Fevereiro de 2007

II- A licença de que trata o inciso anterior será por um período de 180(cento e oitena dias) tendo início em 01/09/2010 e término em 01/03/2011 , sem prejuízo da remuneração da referida servidora

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:F3A962CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 137/2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROZIMAIRA PIVA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Nível I Classe A, com 22h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Sebastião de Paula , em substituição a Professora Vanderli Cassiola Rovari que encontra-se de licença medica, **,** no período de **01/09/2010 a 15/10/2010** com carga horária de **20 [** vinte] Horas Semanais , no período vespertino, com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:AE952D2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.023/2010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS a firmar contrato de concessão de uso com particular e dá outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso com particular dos bens abaixo descritos:

- Galpão com estrutura de concreto e alvenaria, com as seguintes dimensões e área: 5,00m X 33,00m = 165 m², coberto com telhas romanas sobre estrutura de madeira situado no lote de terreno urbano com 35,5461 há (trinta e cinco hectares, cinqüenta e quatro ares e sessenta e um centiares) localizada a margem da Rodovia Federal Guia Lopes da Laguna / Maracajú, dentro dos limites da antiga Fazenda Estiva, pertencente ao perímetro urbano, na cidade de Guia Lopes da Laguna –MS, com as confrontações e roteiro seguintes: CONFRONTAÇÕES: Norte: Córrego Jardim; SUL: Rodovia Federal BR 060/267 (Guia Lopes da Laguna/Maracajú) e Laurindo Aloísio Scheuer/Crescência Vogado; LESTE: Estrada Municipal da Colônia São José e parte com terras de Laurindo Aloísio Scheuer/Crescência Vogado; OESTE: Miguel Alves e Gerônima Pacheco. Matrícula imobiliária nº. 12.826 (doze mil, oitocentos e vinte e seis) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim- MS.

- Galpão com estrutura de concreto e alvenaria, com as seguintes dimensões e área: 9,00m X 28,00m = 252,00 m², coberto com telhas romanas sobre estrutura de madeira situado no lote de terreno urbano com 35,5461 há (trinta e cinco hectares, cinqüenta e quatro ares e sessenta e um centiares) localizada a margem da Rodovia Federal Guia Lopes da Laguna / Maracaju, dentro dos limites da antiga Fazenda Estiva, pertencente ao perímetro urbano, na cidade de Guia Lopes da Laguna –MS, com as confrontações e roteiro seguintes: CONFRONTAÇÕES: Norte: Córrego Jardim; SUL: Rodovia Federal BR 060/267 (Guia Lopes da Laguna/Maracajú) e Laurindo Aloísio Scheuer/Crescência Vogado; LESTE: Estrada Municipal da Colônia São José e parte com terras de Laurindo Aloísio Scheuer/Crescência Vogado; OESTE: Miguel Alves e Gerônima Pacheco. Matrícula imobiliária nº. 12.826 (doze mil, oitocentos e vinte e seis) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim- MS.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei tem o objetivo de facultar ao particular a utilização privativa dos bens públicos descritos no artigo anterior, para que a exerça com o fito de implantação e instalação de empresa ou exploração industrial, comercial ou artesanal, para fins de geração de empregos no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

§1º. O concessionário ficará obrigado a promover a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento do bem público, por sua conta e risco, de forma que o investimento do concessionário seja remunerado e amortizado mediante a exploração do bem público por prazo determinado, conforme dispuser em edital de licitação.

§2º. A descrição detalhada quanto à área, objeto, obrigações e deveres do poder concedente e do concessionário e demais especificações e exigências pertinentes à formalização e concretização do contrato administrativo constarão em edital de licitação previamente publicado.

§3º. O prazo máximo de vigência do contrato de que trata esta Lei, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa e evidente interesse público.

Art. 3°. A concessão de que trata esta Lei far-se-á mediante licitação, na modalidade concorrência, e será formalizada com particular mediante contrato administrativo com prazo determinado que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Parágrafo único. A concessionária sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente, ou seja, Município de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 29 de setembro de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A37FB87E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2010
CONVITE N° 033/2010

Extrato do Contrato de Nº. 075 - 2010 / Processo Administrativode Nº 099/2010 / Convite 033/2010 / Partes: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS e **IMPEX S/S LTDA** CNPJ n.° 04.645.751/0001-16, com estabelecimento na Rua das Garças, 1093, na cidade CAMPO GRANDE MS / Objeto **Aquisição de material de laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde** / Recursos da **Secretaria Municipal de Administração/ finanças** / Valor total **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais** / Dotação Orçamentária: **30/90 – 301/901 – 2005/2010 – 04.122.0400/04.122.0400 – 3.3.90.30.00.00 – 50 – 502 – 2041 – 10.301.1010 – 3.3.90.39.00/3.3.90.399.00** Data da Ratificação: 22 de setembro de 2010 / Prefeito Municipal - ALBERTINO NUNES FERREIRA e a empresa **IMPEX S/S LTDA** – Contratada.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D8D4EB6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***OXIGÊNIO MEDICINAL*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, até 31/12/2010.

EMPRESA CLASSIFICADA: **EDNEI SILVA SIQUEIRA-ME**, classificada nos itens nºs 001 e 002, com proposta no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8E60833A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 91 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial para a ampliação do distrito industrial, o imóvel rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXXVI do art. 13, e nos incisos VI e VII do art. 69, com a alínea "e" do inciso I do art. 89, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o Decreto Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a premente necessidade pública de possibilitar e fomentar a criação e geração de empregos para a população local;

CONSIDERANDO a dificuldade e onerosidade para se atrair empresas para se instalarem no Município;

CONSIDERANDO que há interesse de pequenos empresários de se instalarem e manterem em funcionamento seus empreendimentos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do distrito industrial;

D E C R E TA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra localizada no perímetro suburbano do município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, com extensão de 2,5002 há e perímetro de 635,45m, que representa parte da Estância Lagoa – Área Desmembrada – Gleba A, matrícula 1861 do RGI local, de propriedade do Sr. Mauro Rosa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Alice Gomes Rosa, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, contendo a seguinte descrição do perímetro:

Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 213.210,822m e N 7.736.105,986m; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, situado no limite de divisa com terras da área remanescente da estância Lagoa de propriedade de Mauro Rosa, matricula 1861; deste vértice segue pelo limite de divisa confrontando com terras da área remanescente da Estância Lagoa, com os seguintes azimutes e distancias de: 96°03'13" e 143,64m até o vértice M-2 de coordenadas N 7.736.090,838m e E 213.353,661m; 186°01'14" e 174,43m até o vértice M-3 de coordenadas N 7.735.917,368m e E 213.335,365m; situado no

limite de divisa com terras da Estância Lagoa e com terras da gleba A, desmembrada da fazenda Rancho Feliz de propriedade de Luiz Carlos Almeida de Aguiar, matricula 8143; deste vértice segue pelo limite de divisa confrontando com terras da gleba A, desmembrada da fazenda Rancho Feliz de propriedade de Luiz Carlos Almeida de Aguiar, com o azimute e distancia de 276°23'53" e 46,51m até o vértice M-4 de coordenadas N 7.735.922,551m e E 213.289,149m; situado no limite de divisa com terras da gleba A, desmembrada da fazenda Rancho Feliz de propriedade de Luiz Carlos Almeida de Aguiar e com terras do Recanto Diana de propriedade de Rhuan Carlos Herrero, matricula 11649; deste vértice segue pelo limite de divisa confrontando com terras do Recanto Diana de propriedade de Rhuan Carlos Herrero matricula 11649, com o azimute e distancia de 276°17'44" e 97,14m até o vértice M-5 de coordenadas N 7.735.933,202m e E 213.192,599m; situado no limite de divisa com terras do Recanto Diana de propriedade de Rhuan Carlos Herrero matricula 11649 e com terras do loteamento Jardim das Palmeiras, rua Bacuri; deste vértice segue pela lateral da rua Bacuri no limite de divisa confrontando com terras do loteamento Jardim das Palmeiras com o azimute e distancia de 6°01'14" e 100,00m até o vértice M-6 de coordenadas N 7.736.032,651m e E 213.203,088m; situado no limite de divisa na lateral da rua Bacuri do loteamento Jardim das Palmeiras e com terras da área remanescente da estância Lagoa de propriedade de Mauro Rosa, matricula 1861; deste vértice segue pelo limite de divisa confrontando com terras da área remanescente da Estância Lagoa, com azimute e distancia de 6°01'14" e 73,74m até o vértice M-1 de coordenadas N 7.736.105,986m e E 213.210,822m; vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes, distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS - 2000; MC-51° WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM E:212.265,618m e N:7.735.719,487m; Latitude 20°27’18,5992”S e Longitude 53°45’28,3130”W, encerrando esta descrição.

Art. 2°. O imóvel rural descrito e discriminado no art. 1° será destinado à ampliação de distrito industrial municipal.

Art. 3° Compete aos seguintes órgãos municipais, a adoção das providências administrativas para efetivação da desapropriação:

I - à Comissão de Avaliação da Prefeitura, para avaliar o referido terreno, observando-se os preços médios atualmente praticados no mercado imobiliário, considerando-se ainda, a localização e a dimensão do terreno, as benfeitorias acaso existentes no terreno e na região, bem como a existência ou não, de edificações nas proximidades, elaborando o respectivo termo de avaliação;

II - à Gerência Municipal de Finanças e Planejamento, a adoção das providências contábeis e financeiras para consignação em dotação orçamentária própria ou por meio de anulação e transferência, a elaboração do respectivo Processo de Empenho e Ordem de Pagamento do valor definido pela Comissão de Avaliação e verificação, perante o Núcleo de Arrecadação, a existência ou não, de débitos relativos aos tributos municipais e, em caso positivo, juntada de relatório ou certidão da dívida, acrescidas das multas e juros legais, eventualmente aplicáveis, devidamente atualizados, cujo total apurado, deverá ser descontado do valor atribuído pela avaliação do terreno;

III - à Procuradoria Jurídica, caso necessário, deve proceder à notificação pessoal do proprietário para tomar conhecimento deste Decreto, do valor atribuído pela Avaliação e o preço que será pago pela desapropriação, estabelecendo prazo para manifestar sua aceitação que, ocorrendo esta, deve elaborar o respectivo Termo de Desapropriação Amigável;
IV - O setor competente deve:

a) providenciar, perante o Cartório do Tabelionato e de Notas, a escritura pública de transferência da propriedade e no Cartório de Registro de Imóveis, a respectiva averbação na matrícula;

b) encaminhar cópia ao Núcleo de Cadastro Imobiliário para efetuar as alterações relativas ao imóvel.

Art. 4° Não havendo manifestação de aceitação por parte dos proprietários, devidamente qualificados no art. 1º deste decreto, no prazo assinado, seja por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica deverá adotar as providências para ingressar com a Ação Judicial de Desapropriação com pedido de Imissão Liminar na Posse, em face da finalidade a que se destina, efetuando, concomitantemente, o depósito judicial do valor da avaliação realizada pelo expropriante.

Parágrafo Único. Ajuizada a ação expropriatória e transcorrido o trânsito em julgado da sentença homologatória de eventual acordo ou, sentença de mérito, declarando procedente a ação interposta pelo expropriante, devem ser adotadas as providências enumeradas no artigo anterior.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D7A238E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 92 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis urbanos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXXVI do art. 13, e nos incisos VI e VII do art. 69, com a alínea "e" do inciso I do art. 89, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o Decreto Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das obras de drenagem urbana para execução de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional São João e Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida com aplicação de recursos federais já empenhados no orçamento da União; e,

CONSIDERANDO que o referido local foi considerado de melhor localização técnica para tal finalidade,

D E C R E TA:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o Lote de terreno determinado sob nº 08 da quadra nº 01 (um) do Loteamento Vila Nossa Senhora Aparecida, situado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Vera Lúcia da Silva, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.829.835 SSP/MS e do CPF/MF nº 747.405.471-04, residente e domiciliada na Chácara Santa Luzia, P.A. Pedreira, neste município de Ribas do Rio Pardo, contendo a seguintes confrontações: *Frente: 10m com a Rua Elizário Paim Filho; Fundo: 10m com o lote nº 40; Lado Direito: 25,00m com o Lote nº 07 e do Lado Esquerdo: 25m com o lote nº 09, devidamente matriculado no 1º Serviço Registral desta Comarca sob o nº 12027, Livro 2, Ficha 01,* e o Lote de terreno determinado sob o nº 40, da Quadra nº 01, Vila Nossa Senhora Aparecida, situado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade de Linto Wilmar Ferreira, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 253.739 SSP/MS e do CPF/MF nº 157.653.771-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Marleide Domingues Passos Ferreira, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 221.536 SSP/MS e do CPF/MF nº. 322.509.161-87, residentes e domiciliados na Av. Aureliano Moura Brandão, 585, neste município de Ribas do Rio Pardo, contendo a seguintes confrontações: *Frente: 10m com a Rua Modesto Ricartes de Oliveira; Fundo: 10m com o lote nº 08; Lado Direito: 25,00m com o Lote nº 39 e do Lado Esquerdo: 25m com o lote nº 41, devidamente matriculado no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto desta Comarca sob o nº 12059, Livro 2, Ficha 01*

Art. 2°. Os imóveis urbanos descritos e discriminados no art. 1° serão destinados às obras de drenagem urbana para execução de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional São João e Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida com aplicação de recursos federais já empenhados no orçamento da União.

Art. 3° Compete aos seguintes órgãos municipais, a adoção das providências administrativas para efetivação da desapropriação:

I - à Comissão de Avaliação da Prefeitura, para avaliar os referidos imóveis, observando-se os preços médios atualmente praticados no mercado imobiliário, considerando-se ainda, as localizações e as dimensões dos terrenos, as benfeitorias acaso existentes nos terrenos e na região, bem como a existência ou não, de edificações nas proximidades, elaborando o respectivo termo de avaliação;

II - à Gerência Municipal de Finanças e Planejamento, a adoção das providências contábeis e financeiras para consignação em dotação orçamentária própria ou por meio de anulação e transferência, a elaboração do respectivo Processo de Empenho e Ordem de Pagamento do valor definido pela Comissão de Avaliação e verificação, perante o Núcleo de Arrecadação, a existência ou não, de débitos relativos aos tributos municipais e, em caso positivo, juntada de relatório ou certidão da dívida, acrescidas das multas e juros legais, eventualmente aplicáveis, devidamente atualizados, cujo total apurado, deverá ser descontado do valor atribuído pela avaliação dos terrenos;

III - à Procuradoria Jurídica, caso necessário, deve proceder à notificação pessoal do proprietário para tomar conhecimento deste Decreto, do valor atribuído pela Avaliação e o preço que será pago pela desapropriação, estabelecendo prazo para manifestar sua aceitação que, ocorrendo esta, deve elaborar o respectivo Termo de Desapropriação Amigável;
IV - O setor competente deve:
a) providenciar, perante o Cartório do Tabelionato e de Notas, a escritura pública de transferência da propriedade e no Cartório de Registro de Imóveis, a respectiva averbação na matrícula;

b) encaminhar cópia ao Núcleo de Cadastro Imobiliário para efetuar as alterações relativas ao imóvel.

Art. 4° Não havendo manifestação de aceitação por parte dos proprietários, devidamente qualificados no art. 1º deste decreto, no prazo assinado, seja por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica deverá adotar as providências para ingressar com a Ação Judicial de Desapropriação com pedido de Imissão Liminar na Posse, em face da finalidade a que se destina, efetuando, concomitantemente, o depósito judicial do valor da avaliação realizada pelo expropriante.

Parágrafo Único. Ajuizada a ação expropriatória e transcorrido o trânsito em julgado da sentença homologatória de eventual acordo ou, sentença de mérito, declarando procedente a ação interposta pelo expropriante, devem ser adotadas as providências enumeradas no artigo anterior.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D1D62D10

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO I – N.º 0175, publicado no dia 20 de setembro de 2010, página 17, referente ao **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2010. ONDE-SE-LÊ**: OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato Administrativo n.º 025/2010, firmado em 09 de março do corrente ano, cujo saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 564.134,67 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **LEIA-SÊ:** OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato Administrativo n.º 025/2010, firmado em 09 de março do corrente ano, cujo saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 512.714,67 (quinhentos e doze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:4E01298B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 167/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO prestará serviços de Motorista, para atender o transporte escolar da Linha Terra Rica - Ribas, a serem prestados a partir do dia 1º de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 590,86 (quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) atinentes a 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 886,29 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.

NÚMERO DO CONTRATO: 167/2010.

DATA DO CONTRATO: 01/09/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO DA SILVA
Motorista
Contratado

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:C8591B96

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 166/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: JOSE DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO prestará serviços de Motorista, para atender o transporte escolar da Linha Lagoa Bonita - Ribas, a serem prestados a partir do dia 1º de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 590,86 (quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) atinentes a 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 886,29 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.

NÚMERO DO CONTRATO: 166/2010.

DATA DO CONTRATO: 01/09/2010.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE DE SOUZA
Motorista
Contratado

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:7CD06DDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 317 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.010

> "Dispõe sobre declaração de situação de emergência em área do município afetada por ventos e chuvas, com fulcro na LOM c/c art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil"

O Prefeito Municipal de Selvíria, **Sr. José Dodô da Rocha,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de emergência no município de Selvíria, no Assentamento Alecrim, localizado na MS-444, KM 40, lado esquerdo, devido à ocorrência de vendaval, onde ocorreram ventos de aproximadamente 91KM por hora, no dia 28.09.10, por volta das 3h da manhã, classificado no CODAR-NE.EVD CODAR 12.101.

Art. 2º Ocorreram diversos desabamentos de módulos residenciais, sem vítimas fatais, com lesões leves às pessoas, estando à população do assentamento sem condições de moradia, haja vista que telhados e paredes ruíram e as moradias não oferecem condições de habitação, estimando-se aproximadamente 15 unidades residenciais sem condições de habitação.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 3° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 4° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 5° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2° - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, desde já determinando-se a afixação no mural do paço municipal.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 28 de setembro de 2.010.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:1AC150BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 294- A DE 10 DE MAIO DE 2010

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil"

O prefeito Municipal de Selvíria, Sr. José Dodô da Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal do COMDEC:

Representante da Câmara Municipal:
Alessandro Batista Leite

Representante do Poder Judiciário
João Germano do Reis Felício

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Jaime Soares Ferreira

Representantes de órgãos não governamentais:

Rotary Cluve de Selvíria:
Juacir Delpino Gonçalves

Associação Comercial de Selvíria - ACIAS
José Maria Rocha

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Selvíria
José Francisco dos Santos

Art. 2º Este conselho obedecerá as disposições contidas no dedreto 294 de 10 de maio de 2010.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 31 de maio de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:31650ACF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **01.10.2010** a servidora **ARLETE DE ARRUDA GINGUELESKI**, para ocupar o cargo de **ZELADORA**, Símbolo SAX-10, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 27 de setembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:88726CBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orcamentária
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção (LC 101/00 art. 52 inciso II 'c')
Abrange Todos os Poderes e Ministério Publico
Bimestre : 07/2010 e 08/2010
Poder/Orgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

		Acumulado				Previsão a Realizar		Previsão no Exercicio	
Funçoes e Subfunções		Empenhada	Liquidada	Empenh.(1)	Liquidada	Empenho (2)	Liquidação	Inicial	Atual(2)
01	**LEGISLATIVA**								
031	AÇÃO LEGISLATIVA	153976,27	110232,30	657835,78	599549,70	342164,22	58286,08	1000000,00	1000000,00
Total da Função		**153976,27**	**110232,30**	**657835,78**	**599549,70**	**342164,22**	**58286,08**	**1000000,00**	**1000000,00**
04	**ADMINISTRAÇÃO**								
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	20000,02	0,00	33000,00	20000,02
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	346278,19	273355,76	1472375,68	1241703,39	974420,38	230672,29	2600805,00	2446796,06
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	135,00	135,00	17288,00	16072,00	0,06	1216,00	65000,00	17288,06
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	215996,45	202110,09	447826,27	395994,45	240182,96	51831,82	425000,00	688009,23
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECETIAS	0,00	0,00	10826,00	7627,00	2,00	3199,00	33000,00	10828,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	112738,00	72474,86	1,01	40263,14	123000,00	112739,01
Total da Função		**562409,64**	**475600,85**	**2061053,95**	**1733871,70**	**1234606,43**	**327182,25**	**3279805,00**	**3295660,38**
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**								
181	POLICIAMENTO	64,00	64,00	193,50	193,50	0,03	0,00	15000,00	193,53

Total da Função		**64,00**	**64,00**	**193,50**	**193,50**	**0,03**	**0,00**	**15000,00**	**193,53**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	241242,36	164845,51	811950,98	698755,16	710999,04	113195,82	1243000,00	1522950,02
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5776,77	5098,73	8959,27	8281,23	26040,73	678,04	35000,00	35000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADO	51144,56	19666,25	136557,88	107148,32	128442,12	29409,56	313000,00	265000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38995,80	26353,24	199061,25	179218,69	139842,98	19842,56	320904,23	338904,23
Total da Função		**337159,49**	**215963,73**	**1156529,38**	**993403,40**	**1005324,87**	**163125,98**	**1911904,23**	**2161854,25**
10	**SAÚDE**								
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	734445,99	518992,98	3410422,41	2874865,49	1869927,42	535556,92	3375500,00	5280349,83
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21087,10	20279,82	78335,85	75061,82	90664,22	3274,03	146000,00	169000,07
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	3000,00	0,03
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	7000,00	0,07
Total da Função		**755533,09**	**539272,80**	**3488758,26**	**2949927,31**	**1960591,74**	**538830,95**	**3531500,00**	**5449350,00**
11	**TRABALHO**								
331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABA	11500,99	11500,99	54330,00	54330,00	35670,00	0,00	90000,00	90000,00
Total da Função		**11500,99**	**11500,99**	**54330,00**	**54330,00**	**35670,00**	**0,00**	**90000,00**	**90000,00**
12	**EDUCAÇÃO**								
361	ENSINO FUNDAMENTAL	639974,59	444691,72	2873565,71	2259221,50	1928671,14	614344,21	4001614,67	4802236,85
362	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	250,61	250,61	1249,39	0,00	1500,00	1500,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	169761,47	146199,68	785089,34	759849,41	773083,50	25239,93	607200,00	1558172,84
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11000,00	0,00	11000,00	11000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	80000,00	80000,00	33000,00	0,00	113000,00	113000,00
Total da Função		**809736,06**	**590891,40**	**3738905,66**	**3099321,52**	**2747004,03**	**639584,14**	**4734314,67**	**6485909,69**
13	**CULTURA**								
392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15000,00	0,00	15000,00	15000,00
Total da Função		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15000,00**	**0,00**	**15000,00**	**15000,00**
15	**URBANISMO**								
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	90577,93	81061,53	1155359,52	240302,58	70647,41	915056,94	460251,93	1226006,93
452	SERVIÇOS URBANOS	330963,53	198003,42	1492110,00	1147851,49	907799,16	344258,51	1528000,00	2399909,16
Total da Função		**421541,46**	**279064,95**	**2647469,52**	**1388154,07**	**978446,57**	**1259315,45**	**1988251,93**	**3625916,09**
16	**HABITAÇÃO**								
482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	14400,00	0,00	14400,00	14400,00
Total da Função		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14400,00**	**0,00**	**14400,00**	**14400,00**
17	**SANEAMENTO**								
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13021,12	2366,00	38893,12	21238,00	51106,88	17655,12	80000,00	90000,00
Total da Função		**13021,12**	**2366,00**	**38893,12**	**21238,00**	**51106,88**	**17655,12**	**80000,00**	**90000,00**

18	**GESTÃO AMBIENTAL**								
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBI	44655,37	39066,32	185242,47	179105,42	225757,54	6137,05	116000,00	411000,01
Total da Função		**44655,37**	**39066,32**	**185242,47**	**179105,42**	**225757,54**	**6137,05**	**116000,00**	**411000,01**
20	**AGRICULTURA**								
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	122072,81	46923,00	694273,56	350437,73	330778,61	343835,83	390632,12	1025052,17
605	ABASTECIMENTO	1910,62	0,00	8050,01	6139,39	3707,38	1910,62	30000,00	11757,39
Total da Função		**123983,43**	**46923,00**	**702323,57**	**356577,12**	**334485,99**	**345746,45**	**420632,12**	**1036809,56**
22	**INDÚSTRIA**								
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	88500,00	29500,00	5,04	59000,00	12000,00	88505,04
Total da Função		**0,00**	**0,00**	**88500,00**	**29500,00**	**5,04**	**59000,00**	**12000,00**	**88505,04**
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**								
695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	4000,00	0,00	2000,00	4000,00
Total da Função		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4000,00**	**0,00**	**2000,00**	**4000,00**
24	**COMUNICAÇÕES**								
722	TELECOMUNICAÇÕES	1173,17	0,00	7012,61	5839,44	1988,40	1173,17	30000,00	9001,01
Total da Função		**1173,17**	**0,00**	**7012,61**	**5839,44**	**1988,40**	**1173,17**	**30000,00**	**9001,01**
26	**TRANSPORTE**								
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	53861,87	27678,75	479612,11	432808,92	288131,91	46803,19	546000,00	767744,02
Total da Função		**53861,87**	**27678,75**	**479612,11**	**432808,92**	**288131,91**	**46803,19**	**546000,00**	**767744,02**
27	**DESPORTO E LAZER**								
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	20354,54	12593,37	60899,03	52117,06	75348,43	8781,97	76000,00	136247,46
813	LAZER	0,00	0,00	338,05	338,05	10,00	0,00	2000,00	348,05
Total da Função		**20354,54**	**12593,37**	**61237,08**	**52455,11**	**75358,43**	**8781,97**	**78000,00**	**136595,51**
Total da Geral		**3308970,50**	**2351218,46**	**15367897,01**	**11896275,21**	**9314042,08**	**3471621,80**	**17864807,95**	**24681939,09**

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:1676F0A6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO II

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Referencia: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
ANEXO II

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR
1		DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.746.500,00	30.314539,11	2.937.053,63	24.522,524,84	4.264023,53	16.035.254,01	98,76	52,90	14.279.285,10
2	00001	Legislativa	1.385.000,00	1.385.000,00	182.630,69	762.472,62	182.630,69	762.472,62	4,70	55,05	622.527,38
3	01031	Ação Legislativa	1.385.000,00	1.385.000,00	182.630,69	762.472,62	182.630,69	762.472,62	4,70	55,05	622.527,38
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	183.000,00	83.000,00	3.988,20	48.051,33	2.170,67	44.795,57	0,28	53,97	38.204,43
6	02061	Ação Judiciária	145.000,00	45.000,00	3.700,00	43.150,65	1.850,00	41.300,65	0,25	91,78	3.699,35
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	38.000,00	38.000,00	288,20	4.900,68	320,67	3.494,92	0,02	9,20	34,505,08
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.685.500,00	3.412.251,61	334.180,58	2.867.509,48	573.807,57	1.785.139,69	10,99	52,32	1.627.111,92
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.817.000,00	1.498.751,61	135.397,54	1.110.039,68	144.647,84	684.555,74	4,22	45,68	814.195,87
14	04123	Administração Financeira	1.868.500,00	1.913.500,00	198.783,04	1.757.469,80	429.159,73	1.100.583,95	6,78	57,52	812.916,05
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,0027	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relação Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.057.500,00	2.072.758,00	196.936,52	1.305.658,07	248.443,81	1.001.234,02	6,17	48,30	1.071.523,98
35	08241	Assistência ao Idoso	123.000,00	105.000,00	2.442,93	62.866,09	14.753,04	38.978,27	0,24	37,12	66.021,73
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	408.000,00	26.206,94	179.847,31	47.196,23	149.780,13	0,92	36,71	258.219,87
38	08244	Assistência Comunitária	1.462.500,00	1.559.758,00	168.286,65	1.062.944,67	186.494,54	812.475,62	5,00	52,09	747.282,38
39	00009	Previdência Social	2.225.000,00	2.224.000,00	224.762,02	1.115.428,85	234.902,03	1.074.843,79	6,62	48,33	1.149.156,21
40	09271	Previdência Básica									
41	09272	Previdência do Regime Estatuário	2.224.000,00	2.223.000,00	224.762,02	1.115.428,85	234.902,03	1.074.843,79	6,62	48,35	1.148.156,21
42	09273	Previdência Complementar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	4.450.000,00	5.373.000,00	774.160,90	5.107.605,83	1.069.622,37	3.882.929,95	23,91	72,27	1.490.070,05
45	10301	Atenção Básica	3.053.000,00	4.315.500,00	567.752,76	4.130.126,74	806.164,77	3.208.224,70	19,76	74,34	1.107.275,30
46	10302	Assistência Hospital e Ambulatorial	8000.000,00	456.000,00	184.560,31	434.822,79	114.380,86	356.604,92	2,20	78,20	99.395,08
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	180.000,00	87.000,00	15.788,92	60.936,67	15.123,36	56.613,82	0,35	65,07	30.386,18
49	10305	Vigilância Epidemiològica	217.000,00	81.500,00	6.058,91	49.201,15	22.407,77	46.341,43	0,29	56,86	35.158,57
50	10306	Alimentação e Nutrição	200.000,00	433.000,00	0,00	432.518,48	111.545,61	215.145,08	1,32	49,69	217.854,92
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	5.970.000,00	6.490.515,00	727.607,68	5.358.804,78	1.037.939,85	4.278.823,04	26,35	65,92	2.211.691,96
57	12361	Ensino Fundamental	5.372.000,00	5.866.515,00	685.672,70	4.950,855,33	969.816,87	3.962.982,91	24,41	67,55	1.903.532,09
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	150.000,00	115.000,00	0,00	61.600,00	12.320,00	36.960,00	0,23	32,14	78.040,00
61	12365	Educação Infantil	350.000,00	411.000,00	41.934,98	303.218,71	52.302,98	256.749,39	1,58	62,47	154.250,61
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	98.000,00	98.000,00	0,00	43.130,74	3.500,00	22,130,74	0,14	22,58	75.869,26

‘	00013	Cultura	84.000,00	82.000,00	2.071,27	46.405,85	2.080,15	46.034,58	0,28	56,14	35.965,42
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	84.000,00	82.000,00	2.071,27	46.405,85	2.080,15	46.034,58	0,28	56,14	35.965,42
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	3.566.500,00	6.636.014,50	397.821,36	6.260.589,55	750.967,83	2.423.389,67	14,92	36,52	4.212.624,83
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	412.500,00	2.846.314,50	0,00	2.845.494,29	75.430,27	75.430,27	0,46	2,65	2.770.884,23
73	15452	Serviços Urbanos	3.154.000,00	3.789.700,00	397.821,36	3.415.095,26	675.537,56	2.347.959,40	14,46	61,96	1.441.740,60
74	15453	Transporte Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	180.000,00	130.000,00	0,00	10.497,98	350,00	6.582,98	0,04	5,06	123.417,02
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	180.000,00	130.000,00	0,00	10.497,98	350,00	6.582,98	0,04	5,06	123.417,02
78	00017	Saneamento	150.000,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00018	Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnologia e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

97	60606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comercio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comercio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	625.000,00	460.000,00	48.949,51	405.546,83	59.122,69	272.676,29	1,68	59,28	187.323,71
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	625,000,00	460.000,00	48.949,51	405.546,83	59.122,69	272.676,29	1,68	59,28	187.323,71
120	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	150.000,00	950.000,00	0,00	635.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,000,00
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	16782	Transporte Rodoviário	150.000,00	950.000,00	0,00	635.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transporte Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	94.000,00	95.000,00	13.004,35	70.439,71	19.509,72	51.901,93	0,32	54,63	43.098,07
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	94.000,00	95.000,00	13.004,35	70.439,71	19.509,72	51.901,93	0,32	54,63	43.098,07
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	725.000,00	705.000,00	30.940,55	528.113,96	82.476,15	404.429,88	2,49	57,37	300.570,12
133	28841	Refinanciamento da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Divida Interna	725.000,00	705.000,00	30.940,55	528.113,96	82.476,15	404.429,88	2,49	57,37	300.570,12
136	28844	Serviço da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

139		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
140		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	367.5000,00	344.800,00	29.181,08	202.125,07	29.181,08	202.125,07	1,24	58,62	142.674,93
142	00001	Legislativa	15.000,00	15.000,00	2.451,75	13.217,90	2.451,75	13.217,90	0,08	88,12	1.782,10
143	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	04122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
151	00009	Previdência Social	151.000,00	118.300,00	7.680,30	64.619,52	7.680,30	64.619,52	0,40	54,62	53.680,48
152	00010	Saúde	60.000,00	73.000,00	5.100,50	68.162,13	5.100,50	68.162,13	0,42	93,37	4,837,87
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	140.000,00	137.000,00	13.948,53	56.125,52	13.948,53	56.125,52	0,35	40,97	80.874,48
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comercio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL(III)=(I+II)	26.114.000,00	30.659.339,11	2.966.234,71	24.724.649,91	4.293.204,61	16.237.379,08	100,00	52,96	14.421.960,03

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:6D23DC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ANEXO I

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
ANEXO I

CAMPOS	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
1	RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.440.000,00	25.440.000,00	3.891.137,12	15,30	16.216.224,81	63,74	9.223.775,19
2	RECEITAS CORRENTES	23.739.000,00	23.739.000,00	3.891.137,12	16,39	15.969.713,95	67,27	7.769.286,05
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.118.100,00	2.118.100,00	399.314,76	18,85	1.690.311,13	79,80	427.788,87
4	Impostos	1.930.900,00	1.930.900,00	393.179,17	20,36	1.627.440,92	84,28	303.459,08
5	Taxas	185.200,00	185.200,00	6.135,59	3,31	62.870,21	33,95	122.329,79
6	Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.254.500,00	1.254.500,00	195.346,31	15,57	803.480,65	64,05	451.019,35
8	Contribuições Sociais	724.500,00	724.500,00	119.567,83	16,50	465.058,30	64,19	259.441,70
9	Contribuições Econômicas	530.000,00	530.000,00	75.778,48	14,30	338.422,35	63,85	191.577,65
10	RECEITA PATRIMONIAL	365.500,00	365.500,00	103.765,72	28,39	290.605,03	79,51	74.894,97
11	Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	1.200,00	10,91	5.300,00	48,18	5.700,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	353.500,00	353.500,00	102.105,72	28,88	278.325,03	78,73	75.174,97
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	460,00	0,00	6.980,00	0,00	6.980,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
16	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
25	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.147.800,00	19.147.800,00	3.086.785,08	16,12	12.711.048,71	66,38	6.436.751,29
26	Transferências Intergovernamentais	18.432.800,00	18.432.800,00	2.976.550,33	16,15	12.125.175,98	65,78	6.307.624,02
27	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	2.333,00	0,00	8.897,89	0,00	8.897,89
30	Transferências de Convênios	715.000,00	715.000,00	107.901,75	15,09	576.974,84	80,70	138.025,16
31	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.100,00	753.100,00	105.925,25	14,07	474.268,43	62,98	278.831,57
33	Multas e Juros de Mora	94.500,00	94.500,00	16.810,75	17,79	74.202,73	78,52	20.297,27
34	Indenizações e Restituições	383.000,00	383.000,00	46.470,66	12,13	184.322,88	48,13	198.677,12
35	Receita da Dívida Ativa	161.000,00	161.000,00	29.690,99	18,44	147.142,65	91,39	13.857,35
36	Receitas Correntes Diversas	114.600,00	114.600,00	12.952,85	11,30	68.600,17	59,86	45.999,83
37	RECEITA DE CAPITAL	1.701.000,00	1.701.000,00	0,00	0,00	246.510,86	14,49	1.454.489,14

38	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
42	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
43	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
45	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	246.510,86	14,94	1.403.489,14
46	Transferências Intergovernamentais – Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências de Instituição Privadas – Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências do Exterior - Rec.Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Pessoas - Rec.Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Convênio - Rec. Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	246.510,86	14,94	1.403.489,14
52	Transferências para o Combate à Fome -Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Dívida Ativa Prov.da Amortiz. De Emp. E Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(II)	674.000,00	674.000,00	110.538,26	0,00	563.468,70	0,00	110.531,30
58	RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	672.000,00	672.000,00	110.538,26	16,45	563.468,70	83,85	108.531,30
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	26.114.000,00	26.114.000,00	4.001.675,38	15,32	16.779.693,51	64,26	9.334.306,49
61	Operações de Crédito Internas – Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas – Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária – Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual – Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	26.114.000,00	26.114.000,00	4.001.675,38	15,32	16.779.693,51	64,26	9.334.306,49
68	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
69	TOTAL (VII)=(V+VI)	26.114.000,00	26.114.000,00	4.001.675,38	15,32	16.779.693,51		
70	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Reabertura de Crédito Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
73	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.746.500,00	4.568.039,11	30.314.539,11	2.937.053,63	24.522.524,84	4.264.023,53	16.035.254,01	52,90	14.279.285,10
74	DESPESAS CORRENTES	22.236.000,00	1.811.900,00	24.047.900,00	2.846.582,51	19.301.345,53	4.054.495,31	14.971.986,56	62,26	9.075.913,44
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.190.500,00	141.500,00	10.332.000,00	1.738.677,66	8.023.722,38	1.739.722,38	8.012.557,36	77.55	2.319.442,64

76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	47.000,00	172.000,00	855,25	156.474,93	9.729,94	116.053,05	67,47	55.946,95
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.920.500,00	1.623.400,00	13.543.900,00	1.107.049,60	11.121.095,89	2.305.042,99	6.843.376,15	50,53	6.700.523,85
78	DESPESAS DE CAPITAL	3.310.500,00	2.756.139,11	6.066.639,11	90.471,12	5.221.179,31	209.528,22	1.063.267,45	17,53	5.033.371,66
79	INVESTIMENTO	2.710.500,00	2.823.139,11	5.533.639,11	60.385,82	4.849.540,28	136.782,01	774.890,62	14,00	4.758.748,49
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	67.000,00	533.000,00	30.085,30	371.639,03	72.746,21	288.376,83	54,10	244.623,17
82	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
83	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(IX)	367.500,00	22.700,00	344.800,00	29.181,08	202.125,07	29.181,08	202.125,07	0,00	142.674,93
85	DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIA	367.500,00	22.700,00	344.800,00	29.181,08	202.125,07	29.181,08	202.125,07	58,62	142.674,93
86	SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.114.000,00	4.545.339,11	30.659.339,11	2.966.234,71	24.724.649,91	4.293.204,61	16.237.379,08	52,96	14.421.960,03
87	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária -Div.Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas – Div.Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X+XI)	26.114.000,00	4.545.339,11	30.659.339,11	2.966.234,71	24.724.649,91	4.293.204,61	16.237.379,08	52,96	14.421.960,03
95	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	542.314,43	-	-
96	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.114.000,00	4.545.339,11	30.659.339,11	2.966.234,71	24.724.649,91	4.293.204,61	16.779.693,51	-	-

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:50A53DE1

